









**Art. 3º -** A nova apuração dos índices e do enquadramento nas Bandeiras se dará em 15 (quinze) dias, cujo respectivo resultado norteará as medidas de manutenção ou de restrição das atividades econômicas.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras